



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Processo Administrativo 750/2021

Quanto à impugnação apresentada por Oi SA, embora não tenha sido acatada, conforme decisão da Presidência que indeferiu seus pedidos, para que não restem dúvidas quanto ao Edital e as licitantes interessadas possam apresentar suas propostas com segurança, a Câmara Municipal de Volta Redonda, através da Divisão de Licitação, esclarece o seguinte:

Sobre o item 1 da impugnação: O prazo de 30 dias corridos a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento para instalação/implantação do sistema é tempo suficiente, não havendo necessidade de mudança de prazo. Ainda sim, eventual pedido de prorrogação de prazo poderá ser pleiteado pela contratada, devidamente justificado, o qual será analisado e decidido pela Autoridade Superior, oportunamente.

Sobre o item 2 da impugnação: O texto tem como objetivo informar os licitantes que devem inserir em seus preços todos os custos da contratação, não sendo permitido incluir outros custos além dos previstos na planilha de quantitativos e preços unitários (orçamento estimado), anexo II do Edital.

Sobre o item 3 da impugnação: Por se tratar de erro de digitação, deve prevalecer o que consta no corpo do Edital e em seu anexo III (planilha de quantitativos e preços unitários - orçamento estimado), ou seja, a quantidade referente ao item 6 da contratação é 01 (uma) unidade. O preço estimado para a contratação permanece sem alteração, conforme informado no item 02.03 do Edital e detalhado em seu Anexo III.

Sobre o item 4 da impugnação: O objeto se destina à Câmara Municipal de Volta Redonda, e o local de instalação e execução do objeto é o mesmo que se encontra no preâmbulo do Edital nº 09/2021, ou seja, Av. Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado – Volta Redonda, RJ.

Volta Redonda, 19 de novembro de 2021.

Ricardo Lambert da Cunha
Divisão de Licitação
Mat. 1921